



L E I Nº 4.551, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
01 – DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
2.161 – Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
3.3.90.30 – Material de Consumo (326)	R\$ 2.500,00
2.069 – Manutenção dos Serviços de Divisão de Urbanismo e Obras Públicas	
3.3.90.30 – Material de Consumo (294)	R\$ 4.000,00
1.030 – Construção de Casas Populares	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (310)	R\$ 5.000,00
1.032 – Ampliação e Abertura de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (278)	R\$ 4.800,00

TOTAL.....R\$ 16.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
01 – DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1.036 – Implantação do Sistema de Trânsito	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (570)	R\$ 3.500,00
2.074 – Manutenção do Cemitério Municipal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (577)	R\$ 1.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
02 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	
2.160 – Conservação de Estradas Municipais	
3.3.90.30 – Material de Consumo (323)	R\$ 3.300,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
03 – DEPTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
2.076 – Manutenção da Limpeza de Rios e Arroios	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica (331)	R\$ 3.000,00
2.078 – Manutenção de Parques e Praças	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica (339)	R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 16.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2004

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal